

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.



Alterado pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Processo nº 01500.004619/2015-18

EXERCÍCIO: 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO.

CNPJ: 26.474.056/0007-67

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 46 – CENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ.

PROPONENTE: MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

CNPJ: 10.898.596/0027-87

ENDEREÇO: Praça Marechal Âncora s/nº - Centro – Rio de Janeiro - RJ

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

PELA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO: Mônica da Costa, Superintendente Substituta, portadora da Carteira de Identidade nº 04419322-5 IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 740.360.177-72, nomeada pela Portaria nº 307, de 1º de Julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 2 de Julho de 2014.

PELO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL: Paulo Knauss de Mendonça, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 06734108-1 Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 826.549.727-04, nomeado pela Portaria MinC nº 629, de 23 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 24 de Setembro de 2015.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 07 de Novembro de 2012.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar obras de impermeabilização no Pátio Santiago do Museu Histórico Nacional.

JUSTIFICATIVA

O Museu Histórico Nacional está sediado em imóvel tombado em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), considerado, portanto, um patrimônio cultural relacionado à memória da nação brasileira. Assim sendo, sua preservação constitui obrigação legal, prevista no Decreto-Lei nº 25/37 e demais legislações pertinentes, o que implica a necessidade de se adotar cuidados especiais para toda e qualquer intervenção que neles se pretenda realizar, com critérios específicos, de forma a garantir a preservação de seus elementos construtivos originais.

O Museu Histórico Nacional foi criado em 1922 pelo presidente Epitácio Pessoa, no âmbito da Exposição Internacional Comemorativa do Centenário da Independência do Brasil. Ocupa um conjunto de edificações construídas a partir do século XVI, constituído pela Fortaleza de Santiago, Casa do Trem e Arsenal de Guerra. O Museu possui um valioso acervo constituído por mais de 200.000 peças adquiridas ao longo de sua existência, divididas em várias coleções. O conjunto de suas edificações e coleções foi inscrito no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 04 de setembro de 2009. Diante da significância histórica e artística da edificação e do acervo, nele contidos, é imprescindível assegurar todas as condições para a sua plena conservação.

O Pátio Santiago é ambientado para representar as praças de guerra das antigas fortificações do Brasil colonial. É parte integrante do percurso de visitação, e serve como acesso à biblioteca do Museu Histórico Nacional.

A última obra foi realizada no Pátio Santiago em 1996, quando foi executado o atual sistema de impermeabilização e drenagem. Ocorre que houve um desgaste natural dos materiais, e se faz necessária uma

IPHAN - RJ
220
RUBRICA

intervenção urgente, visto que os problemas de infiltração são frequentes e causam danos à estrutura da edificação e ao patrimônio do Museu Histórico Nacional.

No ano de 2014 contrataram-se serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo visando as obras de impermeabilização do Pátio Santiago.

O Pátio Santiago localiza-se no segundo pavimento do museu. No térreo, exatamente abaixo do pátio, ocorrem os problemas de infiltração que se intensificaram nos últimos tempos. Vale ressaltar que o local que sofre com as infiltrações é uma área de serviços destinada à equipe de manutenção, que também serve à armazenagem de mobiliário para montagem de exposições (bases, vitrines, etc.) e refeitório dos servidores terceirizados.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO** mediante a transferência dos recursos para o **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL/IBRAM/MINC**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos Órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos Órgãos de Controle Interno e Externo, na forma do que determina a Legislação em vigor.

A título informativo, os Órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao Órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

A **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO** realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo, no montante de **R\$ 266.821,54** (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais, cinquenta e quatro centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, como segue:

Órgão Cedente: Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro
Unidade Gestora: 343006
Gestão: 40401

Órgão Executor: Museu Histórico Nacional/IBRAM/MinC
Unidade Gestora: 343016
Gestão: 42207

Finalidade: Execução de obras de impermeabilização no Pátio Santiago do Museu Histórico Nacional.

Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso I.

Ação: 2027 - Programa Temático - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.
5538 - Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas.

PTRES: 066353

Fonte: 0100000000

Plano Interno: MINC00045

Natureza da Despesa: 449051

Valor: **R\$ 266.821,54**

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do projeto é de 120 dias contados da contratação dos serviços.

SERVIÇOS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1. Implantação do Canteiro de Obras				
2. Serviços Preliminares				
3. Preparo da Superfície				
4. Impermeabilização A				
5. Impermeabilização B (Camada Separadora)				
6. Argamassa de Proteção				
7. Pavimentação Final				
8. Ensaaios e Controle de Qualidade				
9. Limpeza e Desmobilização da Obra				

O período de vigência do presente Termo é de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e nos prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade.

Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas"; e
- Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.




DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado pela Unidade Gestora Demandante, no sítio eletrônico da internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2017.



MÔNICA DA COSTA
Superintendente Substituta
Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



PAULO KNAUSS DE MENDONÇA
Diretor
Museu Histórico Nacional